



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

DELIBERAÇÃO: Nº 1/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO -
DE JANEIRO, aprovou e eu sancione a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - O Município contribuirá para o programa de Formação de Patrimônio de Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº-8 da União, de 3 de dezembro de 1971, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco de Brasil S/A:

a) 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas e outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971? 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e - 2% (dois por centos) no ano de 1973 e subsequentes;

b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas da União do Fundo DE Participação dos Municípios, a partir de 1º de julho - de 1971;

§ Unico - Não recairá, em nenhuma hipótese sobre as ^{trans-}ferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Artº 2º - Beneficiar-se-ão das vantagens de Programa de Formação de Patrimônio de Servidor Público, na forma e nas condições previstas na Lei Complementar nº8 da União, apenas os servidores, em atividade, do Município.

Artº.3º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos especiais necessários para atender o pagamento em cumprimento da presente Deliberação.

Artº.4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saquarema 27 de julho de 1971.

WALQUIDES DE SOUZA LIMA

-PREFEITO-